



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

O presente Termo de Referência objetiva a contratação de profissional especializado (pessoa física) para realização de Capacitação de profissionais da educação para manejo da seletividade alimentar em contexto escolar inclusivo.

1.2. Justificativa

A demanda consiste na necessidade de capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino, incluindo merendeiras, cozinheiras, auxiliares de sala, monitores e demais profissionais envolvidos na rotina alimentar das crianças com foco no manejo da seletividade alimentar no ambiente escolar para atuação adequada, promovendo inclusão, bem-estar e desenvolvimento dos estudantes, considerando o aumento significativo de alunos que apresentam dificuldades alimentares, especialmente aqueles com condições do neurodesenvolvimento.

A seletividade alimentar impacta diretamente:

- o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos
- o comportamento em sala de aula
- a inclusão escolar

Profissionais da educação frequentemente enfrentam dificuldades práticas para lidar com essas situações, sendo necessária formação específica que contemple estratégias aplicáveis ao cotidiano escolar.

1.3 Especificações Técnicas



As especificações técnicas e normas aplicadas estão detalhadas no item 1.5 de acordo com cada um dos lotes incluídos nesse Termo.

1.4. Das condições de efetivação do serviço.

A contratação de profissional especializado (pessoa física) para realização de Capacitação de profissionais da educação para manejo da seletividade alimentar em contexto escolar inclusivo constantes neste Termo de Referência será solicitada através da comprovação dos requisitos solicitados as normas técnicas vigentes.

1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição	Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	CURSO	Seletividade Alimentar na Escola: Manejo Prático para Crianças Típicas e Atípicas (TEA, TDAH e T21)	Unid.	01

1.6. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo:

Item	Descrição/Item	Unid. de Medida	Quant.	Valor Médio	Valor Total
1	CURSO	Unid.	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
					R\$ 2.500,00

1.6.1 A escolha da contratação se deu baseado na notória especialização na área de Práticas Restaurativas (conforme demonstrado no Currículo Lattes, em anexo), sendo o valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para **Gabriela Rupp Hanzen Andrades (CPF: 028.***.***-09)**, por ser a proposta que se enquadra no planejamento



para o Evento, e de acordo com os critérios estabelecidos e com respaldo na legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação por se enquadrar no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, para prestação de serviço de Capacitação de profissionais da educação para manejo da seletividade alimentar em contexto escolar inclusivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução entendida como a mais adequada é a contratação via Inexigibilidade de Licitação por se enquadrar no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Prestação do Serviço

A prestação de serviços deverá atender a todos os itens descritos nesse Termo, bem como apresentar as quantidades descritas no item 1.5 deste Termo.

4.2 Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

Gestor do Contrato: Cleuza Venturosa Borba da Silva – CPF: 391. ***.***-00, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, bem como pelos atos administrativos e decisões relativas à execução contratual.



Fiscal do Contrato: Darlene Oliveira Valejo – CPF: 013. ***.***-74, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo direto da execução, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas.

4.3. Do prazo de solicitação e do reajuste:

Não se aplica

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Serão exigidos para participação os documentos descritos abaixo e todos os que por ventura não estiverem neste termo de referência e solicitados pelo setor responsável pelo controle de regularidades.

5.1.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- a) Cópia do Registro Geral (RG).
- b) Cópia do C.P.F.
- c) Número do P.I.S.
- d) Certidão Negativa Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação ora apresentada.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A nota de empenho será o contrato com base no artigo 95 Inciso I e II da Lei Federal nº. 14133/2021.

7.1. Do prazo

O prazo para a realização integral dos serviços será no dia 24/07/2026.



7.2. Do local

O local será designado pela Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL).

7.3. Das condições do pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, através de Recibo de Pagamento Autônomo.

7.3.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

7.4. Da Dotação Orçamentária

Para as despesas decorrentes da Inexigibilidade de Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER	
Programa de Trabalho	2.122
Natureza da despesa	3.3.90.36.00
Código Reduzido	982
Fonte de Recurso	1500

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar integralmente o proposto no Plano de Trabalho, em anexo, a este Termo.



9.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.

9.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.4. Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.

9.5. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.6. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.7. Atender com prontidão as reclamações por parte do município no que se refere ao objeto da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4. Designar servidor responsável para a verificação da efetiva entrega do serviço no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.



11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O atendimento da prestação de serviços será solicitado pela Secretaria e Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) através da emissão da Nota de Empenho.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A profissional especializada que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Especial em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.215/23 e alterações.

13. ADVERTÊNCIA ESCRITA

Em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

O tratamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas aos órgãos de controle.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
Patrimônio da UNESCO



Carla Madruga Peres
Responsável pelo Setor de Controle Interno SMEEL
Matrícula 4777328/1
Portaria nº 27.698/2025
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: JANICE MARQUES ALVES e CARLA MADRUGA PERES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2F20-6958-4331-71DD> e informe o código 2F20-6958-4331-71DD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F20-6958-4331-71DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JANICE MARQUES ALVES (CPF 897.XXX.XXX-53) em 19/06/2026 15:33:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLA MADRUGA PERES (CPF 906.XXX.XXX-72) em 22/06/2026 09:09:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/2F20-6958-4331-71DD>